

DECLARAÇÃO de DESEMPENHO N.º 103
(de acordo com o Anexo III do Regulamento Delegado (UE) N.º 574/2014)



1. Código de identificação único do produto-tipo:

CONE100x60x70EXC – Cone Excêntrico 1000x600x700x100
CONE100x60x100EXC – Cone Excêntrico 1000x600x1000x100
CONE120X60X70EXC - Cone Excêntrico 1200X600X700X100

2. Utilização ou utilizações previstas do produto de construção, de acordo com a especificação técnica harmonizada aplicável, tal como previsto pelo fabricante:

Caixas de visita, para acesso, arejamento, transporte e drenagem de esgotos, águas pluviais e águas superficiais, por gravidade ou a baixa pressão, geralmente instalados em zonas de tráfego de veículos e/ou pessoas.
Aptidão para uso, recomendada, aos 28 dias de idade

3. Nome, designação comercial registada e endereço de contacto do fabricante:

Pavimir – Belmiro & Barreira, Lda
Vila Nova das Patas
5370-087 Carvalhais, Mirandela – Portugal

4. Se aplicável, nome e endereço de contacto do mandatário cujo mandato abrange os actos especificados no n.º 2 do artigo 12.º do RPC:

Não aplicável

5. Sistema ou sistemas de avaliação e verificação da regularidade do desempenho do produto de construção tal como previsto no anexo V:

Sistema 4

6. No caso de uma declaração de desempenho relativa a um produto de construção abrangido por uma norma harmonizada:

A Pavimir – Belmiro & Barreira, Lda, na qualidade de fabricante, atesta que todas as disposições relativas à comprovação da conformidade e ao desempenho do produto descritas no Anexo ZA da norma EN 1917:2002 foram consideradas

7. Desempenho declarado:

As características essenciais e desempenho do produto estão descritas em anexo, na especificação técnica ET 061 REV 3

8. Documentação Técnica adequada e/ou Documentação técnica específica:

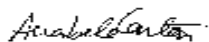
Especificação técnica ET 061 REV 3

O desempenho do produto identificado acima está em conformidade com o conjunto de desempenhos declarados.

A presente declaração de desempenho é emitida, em conformidade com o Regulamento (EU) n.º 305/2011, sob a exclusiva responsabilidade do fabricante identificado no ponto 3.

Mirandela, 30 de julho de 2019

Assinado por e em nome do fabricante



Dra. Anabela Carlão

(Gestora da Qualidade)